

**ELEMENTO TÉCNICO**

Nº 6/2021 - IGESDF/DVP/SPLAG/GGPES/CSSQT

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Elemento Técnico, de modalidade **registro de preço**, tem por objeto a aquisição de **placas e adesivos de sinalização de emergência fotoluminescentes**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

2.1. A presente compra tem por finalidade a aquisição de **placas e adesivos de sinalização de emergência fotoluminescentes**, de acordo com a norma da ABNT NBR 16820 e demais legislações pertinentes, para adequação dos estabelecimentos do IGESDF.

2.2. A efetivação da compra, dos materiais descritos no subitem 4.1 visa reduzir o risco de ocorrência de incêndio, alertando para os riscos existentes e garantir que sejam adotadas ações adequadas à situação de risco através da sinalização dos equipamentos de combate a incêndio e rotas de fuga, além de atender as exigências do corpo de bombeiros e adequação conforme os projetos de combate a incêndio.

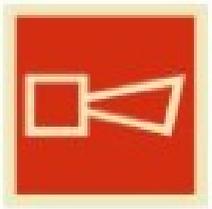
**3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO**

3.1. Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do IGESDF, considerando o Hospital de Base, Hospital Regional de Santa Maria, além das UPAs existentes (Ceilândia, Recanto das Emas, Samambaia, Núcleo Bandeirantes, São Sebastião e Sobradinho) e as novas UPAs em construção (Ceilândia 2, Vicente Pires, Brazlândia, Riacho Fundo, Gama, Paranoá e Planaltina)

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Segue abaixo a descrição e a quantidade necessária:

Tipo	Figura meramente ilustrativa	Dimensão	Quantidade
Placa A2 - Cuidado, risco de incêndio		300x300 (mm)	55
Placa A3 - Cuidado, risco de explosão		300x300 (mm)	20
Placa A5 - Cuidado, risco de choque elétrico		200x200 (mm)	100

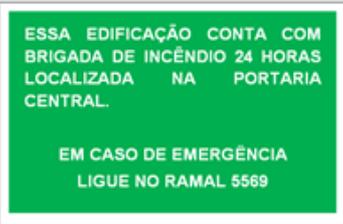
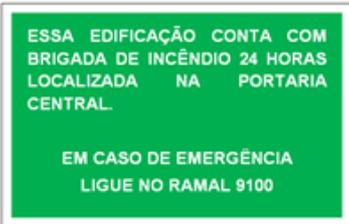
<p>Adesivo A5 - Cuidado, risco de choque elétrico</p>		<p>100x100 (mm)</p>	<p>550</p>
<p>Placa A6 - Cuidado, risco de radiação</p>		<p>300x300 (mm)</p>	<p>30</p>
<p>Placa P1 - Proibido fumar</p>		<p>Ø300 (mm)</p>	<p>250</p>
<p>Placa E1 - Alarme sonoro</p>		<p>180x180 (mm)</p>	<p>200</p>
<p>Placa E2 - Comando manual de alarme de incêndio</p>		<p>150x200 (mm)</p>	<p>530</p>
<p>Placa E5 - Extintor de incêndio de pó ABC</p>		<p>150x200 (mm)</p>	<p>350</p>
<p>Placa E5 - Extintor de incêndio de CO2</p>		<p>150x200 (mm)</p>	<p>200</p>
<p>Placa E5 - Extintor de incêndio de pó BC</p>		<p>150x200 (mm)</p>	<p>300</p>
<p>Placa</p>		<p>150x200</p>	<p>360</p>

E5 - Extintor de incêndio de Água		(mm)	
Placa E7 - Abrigo mangueira e hidrante		180x180 (mm)	500
Placa E10 - Válvula de controle do sistema de chuveiro automático		180x180 (mm)	50
Placa C1 - Direção de rota de saída		200x70 (mm)	142
Placa C2 - Direção de rota de saída		200x200 (mm)	2
Placa C3 - Direção de rota de saída		200x200 (mm)	2
Placa S1 - Orientação do sentido da saída de emergência		250x125 (mm)	600
Placa S2 - Orientação do sentido da saída de emergência		250x125 (mm)	600
Placa S3 - Orientação do sentido da saída de emergência		250x125 (mm)	420
Placa S4 - Orientação do sentido da saída de emergência		250x125 (mm)	10
Placa		250x125 (mm)	10

S5 - Orientação do sentido da saída de emergência			
Placa S6 - Orientação do sentido da saída de emergência		250x125 (mm)	10
Placa S7 - Orientação do sentido da saída de emergência		250x125 (mm)	10
Placa S8 - Orientação do sentido da escada de emergência		250x125 (mm)	80
Placa S9 - Orientação do sentido da escada de emergência		250x125 (mm)	80
Placa S10 - Orientação do sentido da escada de emergência		250x125 (mm)	10
Placa S11 - Orientação do sentido da escada de emergência		250x125 (mm)	10
Placa S13D - Orientação do sentido da saída de emergência		150X300 (mm)	220
Placa S13E - Orientação do sentido da saída de emergência		150X300 (mm)	100
Placa S14 - Saída de emergência		300x150 (mm)	370
Placa S13-DM Saída de emergência (indicativa de rota à direita)		400x120 (mm)	100
Placa Saída de emergência (indicativa de rota à esquerda)		400x120 (mm)	220
Placa		180x180 (mm)	1º - 10

S17 - Número do pavimento			2º - 10 3º - 10 4º - 10 5º - 10 6º - 10 7º - 10 8º - 10 9º - 10 10º - 10 11º - 10 12º - 10
Placa S17 - Número do pavimento		280x180 (mm)	10
Placa S17 - Número do Pavimento		180x180 (mm)	15
Placa S17 - Número do Pavimento		180x180 (mm)	6
Placa S19 - Instrução para porta corta-fogo		250x125 (mm)	280
Placa Acesso restrito: Somente Pessoas Autorizadas		260x180 (mm)	40
Placa Obrigatório o Uso de EPI		260x180 (mm)	80
Placa Espaço Confinado-NR33		300x200 (mm)	20

<p>Placa Perigo Queda de Objetos</p>		<p>200x300 (mm)</p>	<p>10</p>
<p>Placa Alta Tensão Perigo de Morte</p>		<p>200x300 (mm)</p>	<p>75</p>
<p>Placa P4 - Em caso de incêndio use as escadas nunca os elevadores</p>		<p>200x200 (mm)</p>	<p>88</p>
<p>Placa P4 - Proibido usar o elevador em caso de incêndio</p>		<p>200x200 (mm)</p>	<p>88</p>
<p>Placa Aviso aos Passageiros - Antes de entrar no elevador verifique se o mesmo encontra-se parado neste andar</p>		<p>150x75 (mm)</p>	<p>88</p>
<p>Placa Saída de Emergência Não Obstruir</p>		<p>200x200 (mm)</p>	<p>88</p>
<p>Placa Escada de Emergência não obstruir</p>		<p>200x200 (mm)</p>	<p>88</p>
<p>Placa E11 - Extintor sobre rodas</p>		<p>200x300 (mm)</p>	<p>10</p>

			
Placa Ponto de Encontro Brigada		330x480 (mm)	20
Placa Aviso aos Passageiros		150x75 (mm)	72+
Placa Depósito de Combustível		240x120 (mm)	10
Placa Informações da Brigada de Incêndio		200X400 (mm)	38
Placa Informações da Brigada de Incêndio		80X150 (mm)	48
Placa Informações da Brigada de Incêndio		200X400 (mm)	80
Placa Informações da Brigada de Incêndio		80X150 (mm)	100

Placa Informações da Brigada de Incêndio		150X300 (mm)	10
Placa Casa de Máquinas		300x200 (mm)	10
Placa Proibido Produzir Chama		Ø202 (mm)	200
Placa Proibido Utilizar Água para Apagar fogo		Ø202 (mm)	40
Placa Alerta		204 (mm)	50
Placa Bomba de Incêndio		179X179 (mm)	150
Placa Aperte e Empurre Barra Anti Pânico (porta corta fogo)		442X158 (mm)	300

#### 4.2. Especificações das placas e adesivos:

- a) **Material:** Placas fabricadas em PVC expandido fotoluminescente de alta intensidade luminosa com 2mm de espessura e Adesivos em Vinil fotoluminescente de alta intensidade luminosa;
- b) **Impressão:** Por serigrafia, com tinta de alta qualidade e resistente a UV com garantia das cores de impressão;
- c) **Superfície:** Antiestática e de fácil limpeza – tintas de elevada resistência à lavagem;

- d) **Resistência à névoa salina e intemperismo:** Em exposição é resistente a mais de 120h, estando assim em conformidade com as normas ISO 9227, ISO 11341 e ISO 105-A02, exigido pela NBR 16820;
- e) **Características químicas:** Não radiativo atóxico e isento de fósforo e chumbo;
- f) **Resistência ao fogo:** Auto extingüível, em conformidade à norma IEC 60092-101, exigido pela ABNT NBR 16820;
- g) **Garantia:** Em condições normais de aplicação e limpeza adequadas, é proporcionada uma garantia de 5 anos.

## 5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), conforme as especificações dos subitens 5.1 e 5.2, contendo o número do código do produto, forma de apresentação, nome comercial, detentor do registro, fabricante, procedência e país de origem e o número do registro, devendo ser discriminado em conformidade com as especificações dos subitens 5.1 e 5.2.

5.2. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

- a) nome do representante legal da empresa e dados;
- b) detalhamento do objeto;
- c) as quantidades;
- d) valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- f) prazo para entrega dos materiais
- g) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- h) CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;
- i) marca e modelo do objeto;
- j) garantia do objeto; e
- k) Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

5.3. O critério de julgamento da proposta será **menor preço por item**.

## 6. AMOSTRAS E PROSPECTOS

6.1. Caso seja necessário, o IGESDF poderá solicitar amostra(s) ao Fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

6.1.1. IGESDF convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

6.1.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

6.1.3. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item.

A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

6.2. As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

6.3. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.

6.4. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

6.5. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, no Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio no endereço SHMS - Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09h00min as 17h00min em até 07 (sete) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse descartará as amostras. prazo, o IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente

## 7. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

7.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

7.1.1. Referentes às Regularidades Fiscais:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

7.1.2. Referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.1.3. Quanto à Representação:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

7.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

## 8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no seguinte endereço: SMHS - Área Especial, Q. 101 - Asa Sul, Brasília - DF - CEP: 70.330-150, no horário de 09h00min as 17h00min horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento, setor de Destino Coordenação de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho (GESAS).

8.2. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;

8.3. Todos os produtos recebidos do endereço conforme subitem 8.1 deverão ser acompanhados por um profissional da Coordenação de Saúde Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho do IGESDF, ou profissional designado por esta coordenação.

8.4. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

8.5. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

8.6. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis, contados do envio pelo receptor Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

8.7. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

8.8. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- a) Número da ordem de fornecimento;
- b) O nome do material;
- c) A marca e o nome comercial;
- d) Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número Seleção de Fornecedores; de referência da
- e) Número do registro do produto na ANVISA/MTE.

8.9. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no IGESDF, deve ser de no mínimo de 1 ano a contar da data de entrega:

- a) Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 1 (ano) a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.
- b) Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da solicitação do IGESDF de troca do material que por ventura vier a vencer.
- c) Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8.10. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

- a) A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto no MTE/ANVISA e data de esterilização, quando for o caso;
- b) A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas(secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);
- c) O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) dos itens fornecido(s);

8.11. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 14.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

## 9. VIGÊNCIA

9.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo fixado no item 8.6.

9.2. A vigência do presente Instrumento será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por período igual, desde que as partes se manifestem por escrito, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término do Contrato.

9.3. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

## 10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

10.2. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição dos subitens 5.1 e 5.2.

10.3. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecedor encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

10.4. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

10.5. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes dos subitens 5.1 e 5.2, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

10.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

10.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

10.8. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

10.9. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 5 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

10.10. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

10.11. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada participantes.

10.12. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

## 11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

11.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;

11.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

11.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## 12. **FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Coordenação de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho do IGESDF ou profissional designado, que também será responsável pelo controle do material

## 13. **PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

13.2. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

14. **PENALIDADES**

14.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

14.2. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do HB ou IGESDF.

15. **LOCAL E DATA**

Brasília/DF, 14/junho/2021.

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº 5/2021:

MAURÍCIO PEREIRA BUSS  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
Matrícula 6855

LÚCIO FLÁVIO ALVES PEREIRA DE MARINS  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
Matrícula 8506

CAIO OLIVEIRA MARTINES  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
Matrícula 4047

Identificação do Responsável da área técnica:

MAÍRA CUNHA VASCONCELOS  
COORDENADORA DE SAÚDE, SEGURANÇA E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO  
Matrícula: 10014

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Superintendência de Planejamento e Gestão de Pessoas, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

FRANCISCO MARIANI DE ANDRADE NETO  
SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS  
Matrícula 8606



Documento assinado eletronicamente por **MAÍRA CUNHA VASCONCELOS - Matr.0001001-4, Coordenador(a) de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho**, em 21/06/2021, às 09:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---

Documento assinado eletronicamente por **LUCIO FLAVIO ALVES PEREIRA DE MARINS - Matr.0000850-6, Engenheiro de Segurança do Trabalho**, em 21/06/2021, às 09:32, conforme



art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO PEREIRA BUSS - Matr.0000685-5, Engenheiro de Segurança do Trabalho**, em 21/06/2021, às 09:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAIO OLIVEIRA MARTINES - Matr. 0000404-7, Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho**, em 21/06/2021, às 09:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER SIPOLI DA SILVA - Matr.0000999-1, Gerente Geral de Pessoas**, em 21/06/2021, às 10:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MARIANI DE ANDRADE NETO - Matr.0000860-6, Superintendente**, em 21/06/2021, às 18:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=64275012)  
verificador= **64275012** código CRC= **E31A5547**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF  
35508900